

MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Atesto recebido:

25/07/2022

Assinatura:

Claudia de Castro

14:30 h

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 15 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO COREDE REGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Conselho de Desenvolvimento Regional da Serra – COREDE SERRA, o valor mensal referente a contribuição aprovada em assembleia pela Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste, da qual o Município de Nova Araçá é membro participe.

Parágrafo único. O valor do repasse mensal corresponderá ao enquadramento dado ao Município de Nova Araçá, que está hoje incluso no patamar 01, sendo passível de alteração de acordo com o crescimento populacional.

Artigo 2º Os custos de que trata o artigo anterior são decorrentes da manutenção regular dos serviços prestados pelo COREDE e outros gastos inerentes às atividades do Conselho.

Artigo 3º O repasse dos valores ao COREDE será efetuado mensalmente de forma direta ao Conselho.

Artigo 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 15 de julho de 2022.

Ana P. Marin

Ademir Dal Pozzo
Prefeito Municipal

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

Aprovado () Rejeitado

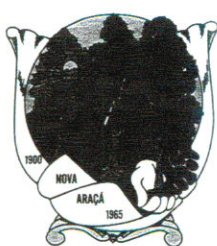
Com 8 Votos Vencidos _____ Presenças _____

Sessão (X) Ordinária () Extraordinária

Data 19/07/22 ATAM 23

Gilson Galvão
PRESIDENTE

Paulo Sérgio
MARCAS



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Exposição de Motivos:

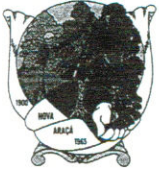
Insignes Vereadores;

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a repassar ao Conselho de Desenvolvimento Regional da Serra – COREDE SERRA, o valor mensal referente a contribuição aprovada em assembleia pela Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste, da qual o Município de Nova Araçá é membro partícipe.

A justificativa é a constante no Ofício nº 16/2022 do Conselho Regional de Desenvolvimento da Serra COREDE SERRA, que segue anexo e fica fazendo parte integrante da exposição de motivos.

Estas são as razões pelas quais o Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa, ao qual solicitamos aos nobres pares apreciação e votação.


Ademir Dal Pozzo
Prefeito Municipal




NOVA ARAÇÁ
RUA ALEXANDRE GAZZONI - 200
CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ
CNPJ: 87502902000104 -

Manifesto do Documento

Este documento foi Assinado Digitalmente com um certificado padrão ICP-BRASIL. Para confirmar sua integridade, basta informar a Chave de Autenticação no site: <https://novaaraca.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/A5D6E3F4>

PROJETOS DE LEI		Autenticação
Protocolo -		 A5D6E3F4
Documento	Processo	
000040 / 2022	-	

Relação de Assinaturas Digitais Presentes no Documento

 Assinado Digitalmente	Identificação ADEMIR DAL POZZO CPF: 489***.***49 Assinado em: 15/07/2022 09:36:59
--	--



As Assinaturas Digitais acima identificadas, garantem a integridade e validade deste documento quanto aos atributos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira [ICP-Brasil], por meio de suas políticas, definido pelo padrão de Assinatura Digital CAdES.





Of. 16/2022

Caxias do Sul, 29 e junho de 2022.

Senhor Prefeito:

O Conselho Regional de Desenvolvimento da Serra foi criado pela Lei Estadual nº 10.283 de 17.10.94, instituído como pessoa jurídica de direito privado, organizado sob a forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, com duração indeterminada. Por convocação da sua Diretoria, no último dia 24 de junho, reuniu os Prefeitos dos municípios que integram a região de sua abrangência.

Presentes, também, o Presidente da AMESNE - Prefeito Alcione Grazziotin e o Presidente do CISGA - Prefeito Oscar Dall Agnol, entidades que buscam aprofundar os temas de desenvolvimento regional, junto ao COREDE SERRA, à exemplo do projeto que visa transformar os resíduos urbanos em produtos e energia, bem como os projetos voltados ao turismo e o projeto que visa disponibilizar um conjunto de informações socioeconômicas, dos ODS e das cidades inteligentes numa única plataforma possibilitando aos gestores – municipais uma tomada de decisão mais assertiva.

Outro aspecto abordado, com aprovação dos presentes, referiu-se a uma possível contribuição financeira dos municípios ao COREDE SERRA, à exemplo do que já ocorre com alguns municípios da área de abrangência, visando fortalecer a instituição para que cumpra de forma mais eficiente suas atribuições estatutárias. Ficou deliberado que seria encaminhado aos municípios modelo de Lei, bem como uma justificativa que possibilite o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo Municipal para aprovar a referida contribuição ao COREDE.

O modelo de Lei e da justificativa seguem anexados a este ofício. Por deliberação, ficou instituído que a contribuição teria três patamares:

Patamar	Municípios com População	Valor mensal
01	De 1.500 a 10.000 habitantes	R\$ 250,00
02	De 10.001 a 30.000 habitantes	R\$ 350,00
03	De 30.001 a mais	R\$ 450,00

Na expectativa de poder contar com a participação efetiva dos 32 municípios que integram o COREDE SERRA, nos colocamos à disposição para esclarecimentos, e aproveitamos a oportunidade para manifestar nosso reconhecimento às ações desenvolvidas em prol do bem-estar dos cidadãos e a uma competente gestão do município.

Atenciosamente

MONICA BEATRIZ
MATTIA:2613354
7049

Assinado de forma digital
por MONICA BEATRIZ
MATTIA:26133547049
Dados: 2022.06.30
11:10:15 -03'00'

Monica Mattia
Presidente

MR de Caxias do Sul, Antônio Prado, Farroupilha, Flores da Cunha, São Marcos, Nova Pádua, Nova Roma do Sul;
MR de Bento Gonçalves; Coronel Pilar, Cotiporã, Garibaldi, Carlos Barbosa, Boa Vista do Sul, Pinto Bandeira, Monte Belo do Sul e Santa Tereza; MR de Nova Prata, Guaporé, Veranópolis, Fagundes Varela, Guabiju, Montauri, Nova Araçá, Nova Bassano, Paraí, Protásio Alves, São Jorge, São Valentim do Sul, Serafina Corrêa, União da Serra, Vila Flores e Vista Alegre do Prata.



JUSTIFICATIVA PARA CONTRIBUIÇÃO MENSAL DO MUNICÍPIO AO COREDE SERRA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminha-se este Projeto de Lei no sentido de autorizar o Município a contribuir, mensalmente, com o Conselho Regional de Desenvolvimento da Serra – COREDE SERRA tendo em vista seu importante papel nas questões do desenvolvimento regional, beneficiando todos os municípios que integram sua área de abrangência, dentre eles, o nosso município.

O Conselho Regional de Desenvolvimento da Serra – COREDE SERRA foi criado pela Lei Estadual nº 10.283 de 17.10.94, instituído como pessoa jurídica de direito privado, organizado sob a forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, com duração indeterminada. É integrado pelos municípios de Antônio Prado, Bento Gonçalves, Boa Vista do Sul, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Coronel Pilar, Cotiporã, Fagundes Varela, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Guabijú, Guaporé, Montauri, Monte Belo do Sul, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Pádua, Nova Prata, Nova Roma do Sul, Paraí, Pinto Bandeira, Protásio Alves, Santa Tereza, São Jorge, São Marcos, São Valentim do Sul, Serafina Corrêa, União da Serra, Veranópolis, Vila Flores e Vista Alegre do Prata.

Considerando que o COREDE Serra tem por finalidade estatutária assessorar o Governo do Estado do Rio Grande do Sul na definição e planejamento de diretrizes gerais para o desenvolvimento regional e estadual com o intuito de promover a melhoria da qualidade de vida da população, a distribuição equitativa da riqueza produzida, o desenvolvimento social e econômico com a utilização dos recursos naturais e a preservação do meio ambiente, promovendo a participação de todos os segmentos da sociedade regional no diagnóstico de suas necessidades e potencialidades, para formulação e implantação de políticas e diretrizes fomentadoras do desenvolvimento integrado da região, com a redução das desigualdades sociais e os desequilíbrios intrarregionais;

Considerando os objetivos estatutários do COREDE SERRA que beneficiam os municípios da região, quais sejam:

- I - Formular e executar estratégias regionais, consolidando-as no plano estratégico de desenvolvimento regional;
- II – Avançar na participação social e cidadã, combinando múltiplas formas da democracia direta com representação política;
- III – Constituir-se em instância de regionalização das estratégias e das ações do Executivo, do Legislativo e do Judiciário do Rio Grande do Sul, conforme estabelece a Constituição do Estado;
- IV – Avançar na construção dos espaços públicos de controle social dos mercados e dos mais diversos aparelhos do Estado;



- V – Conquistar e estimular a crescente participação social e cidadã na definição dos rumos do processo de desenvolvimento gaúcho;
- VI – Intensificar o processo de organização social pró-desenvolvimento regional;
- VII – Difundir a filosofia e a prática cooperativa de se pensar e de fazer o desenvolvimento regional em parcerias;
- VIII – Elaboração, proposição e acompanhamento de projetos.

Considerando que o COREDE Serra realiza, anualmente, a Consulta Popular implementada pelo Governo do Estado do RS, destinando recursos do orçamento estadual para projetos que promovam o desenvolvimento regional, baseados nas demandas apresentadas pelos municípios;

Considerando que o COREDE SERRA promove a implementação do Plano Estratégico de Desenvolvimento Regional contemplando projetos em oito dimensões do desenvolvimento, quais sejam infraestrutura logística, saúde, educação, segurança, economia, turismo, meio ambiente, habitação e urbanismo, buscando soluções para os problemas diagnosticados na região e, portanto, trazendo soluções que melhoram a situação de nosso município;

Considerando que o COREDE Serra se constitui na instância regional que busca o desenvolvimento, bem como a consonância entre o setor público e privado, o público e a área técnica, o público e as instituições de ensino e pesquisa, o público e os diversos entes da federação;

Julgamos de alta relevância a contribuição financeira mensal deste município, possibilitando ao COREDE SERRA desempenhar suas funções, conforme prevê seu estatuto.



Conselho Regional de Desenvolvimento da Serra – COREDE SERRA
Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130
Centro de Convivência - Sala 102
Fone (54)3218-2319
CEP 95070-560 - Caxias do Sul
Site: <https://coredeserra.org.br>

DIRETORIA DO COREDE SERRA

GESTÃO 2022-2023

Presidente: Monica Beatriz Mattia – Universidade de Caxias do Sul
1º Vice-Presidente: Cesar Ulian - Prefeito de Flores da Cunha
2º Vice-Presidente: Evandro Brandalise - Prefeito de Vila Flores
3º Vice-Presidente: Diogo Siqueira - Prefeito de Bento Gonçalves
1º Secretário: Lucivane Guadagnin - Prefeitura de Guabijú
2º Secretário: Arielso Ársego – Diretor da Secretaria de Gestão e Governo na Prefeitura de Farroupilha
3º Secretário: Maristela Chiappin - CIC Caxias do Sul
1º Tesoureiro: Fernanda Stallivieri - Coordenadora Regional da UERGS – Caxias do Sul
2º Tesoureiro: Odacir Toldi - Prefeitura de Guaporé
3º Tesoureiro: Deborah Villas-Bôas Dadalt - Aprovale